



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
UNIDADE

Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP: 50.030-902
Fones: (81) 3225.3200

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT6 SAÚDE
DE 18/12/2019

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, na sala de reuniões da presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, foi iniciada reunião do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde conforme pauta divulgada em 13/12/2019, estando presente o Desembargador Valdir José Silva de Carvalho - Presidente do Conselho Deliberativo; o Desembargador Eduardo Pugliesi - representante dos Desembargadores desta corte; Paulo Eduardo Silva de Abreu - representante dos Servidores e Jacqueline Silva de Albuquerque - representante dos Aposentados e Pensionistas; além dos servidores Sérgio Ricardo Batista Mello - Secretário Geral da Presidência; Wladimir de Souza Rolim - Diretor Geral; Enoque de Souza e Silva Sobrinho - Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças e Semíramis Rocha de Oliveira - Chefe do Núcleo de Saúde. Ausência justificada do Juiz Saulo Bosco Souza de Medeiros, representante dos Magistrados, tendo em vista viagem a Brasília-DF para participar de evento no período de 16 a 18/12/2019. Presentes ainda, os servidores Renatto Marcello de Araújo Pinto e Ana Cláudia de Souza Melo, ambos da Secretaria de Autogestão em Saúde e Manoel Gerson Bezerra representando o SINTRAJUFE-PE. O Presidente do Conselho Deliberativo, Dr. Valdir Carvalho, deu por iniciada a reunião passando em seguida aos itens elencados em pauta. Item 1 - versa sobre a prestação de contas de 2019 e perspectivas para 2020. Renatto Pinto iniciou distribuindo cópias a todos os presentes do quadro resumo da referida prestação de contas e apresentou, com o apoio do projetor multimídia, toda a movimentação mensal das receitas e despesas do Programa TRT6 Saúde no período de 01/06/2019 a 01/11/2019. Esclareceu que, como ainda não havia chegado a fatura da Unimed Recife referente ao mês de dezembro, esta não integrou a prestação de contas. Os questionamentos apresentados foram todos respondidos e, nesse momento, Dr. Eduardo Pugliesi reforçou a necessidade de avançarmos na construção da rede própria para reduzirmos as despesas com o atual contrato de custo operacional firmado com a Unimed Recife. Semíramis Rocha aproveitou para perguntar quando haveria a liberação para a realização dos exames médicos periódicos dos magistrados e servidores. Renatto Pinto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
UNIDADE

Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP: 50.030-902
Fones: (81) 3225.3200

respondeu que, uma vez que já foi formalizado o credenciamento do Real Hospital Português, já havia solicitado a este prestador o orçamento do pacote de exames de modo a concentrá-los nesse hospital, com vistas a proporcionar a todos maior conforto e celeridade na realização dos mencionados exames. Item 2 – PROAD 22848/19 trata de solicitação de inclusão no TRT6 Saúde de sobrinho recém-nascido sem carência, o que acarretaria a alteração do artigo 41, inciso IV, do Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Aberta a votação e colhidos os votos, por unanimidade, foi indeferido o pleito. Neste momento, embora não tenha sido colocado previamente em pauta, mas por se tratar também de alteração do Regulamento Geral do Programa, onde em seu artigo 14 trata de reembolso e necessária decisão de como conduzir as solicitações sobre o tema; Renato Pinto propôs a alteração dos critérios para reembolso de serviços, estabelecendo que os mesmos somente sejam concedidos quando tais serviços não forem ofertados por meio da rede própria ou credenciadas ou quando não houver prestadores de tais serviços numa distância de até 100 (cem) quilômetros do domicílio do beneficiário. Aberta a votação, a alteração foi aprovada por unanimidade. Item 3 – PROAD 21201/19 que versa sobre o pedido de reconsideração de reembolso negado à beneficiária Denise Nancy Dantas, cujo pedido inicial foi feito fora do prazo regulamentar. Posto em votação, por unanimidade, os presentes não acolheram o pedido de reconsideração. No Item 4 – PROAD 24577/19, que trata da solicitação de beneficiário para permanecer no Programa TRT6 Saúde quando estiver de licença sem vencimentos. Renato Pinto frisou que pelo regulamento geral a permanência do beneficiário e seus dependentes e agregados atualmente não é possível porque a cobrança das mensalidades e da coparticipação é feita exclusivamente na folha de pagamento do titular e que a possibilidade de outra forma de pagamento, como por boleto bancário teria um risco de inadimplência e abriria um precedente para que outros beneficiários pedissem o mesmo tratamento. Após o debate realizado entre os conselheiros, ficou decidido que o assunto em tela voltará à pauta na próxima reunião para análise do formato de operacionalização do referido pleito. O Item 5 – PROAD 19734/19 e PROAD 24415/19 dispõem sobre o ressarcimento da diferença de lentes intraoculares (LIO). Renato Pinto explicou que foram realizadas algumas cirurgias oftalmológicas antes de ser instituída a obrigatoriedade de assinatura pelo beneficiário, de Termo de Ciência para implante de Lente intraocular, onde consta que o valor máximo pago pelo TRT6 Saúde é de R\$ 800,00, ficando qualquer quantia adicional a este valor a ser custeada pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
UNIDADE

Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP: 50.030-902

Fones: (81) 3225.3200

beneficiário. Deste modo, os requerentes e outros beneficiários que se encontram nesta mesma situação, em um total de 31 pessoas, teriam o direito ao ressarcimento a um custo total na ordem de R\$ 59.500,00. Colhidos os votos, por unanimidade, foi deferido o ressarcimento dos valores referentes à diferença das lentes intraoculares para todos os beneficiários que não assinaram o Termo de Ciência. O Item 6 – PROAD 26689/19 trata de deferimento feito *ad referendum* pelo presidente do conselho para a realização de cirurgia robótica urológica. Renato Pinto explanou que, embora não coberta pelo rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde (ANS), a cirurgia robótica traz vários benefícios para a recuperação do paciente, bem como os custos levantados pela auditoria médica do programa entre as duas formas de cirurgia (por videolaparoscopia e por robótica) demonstrou que a cirurgia robótica seria mais vantajosa financeiramente. O valor do pacote cirúrgico por robótica apresentado pela Unimed importou no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), estando excluídos os honorários médicos. Enquanto por videolaparoscopia seria aproximadamente R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Posto em votação, a autorização do procedimento foi referendada por unanimidade com a ressalva de que novos casos de cirurgia por robótica serão analisados caso a caso. O Item 7 tratou sobre a implantação de coparticipação de 3% em *Home Care* e ampliação da coparticipação para os internamentos psiquiátricos (Transtorno mental e comportamental e uso de álcool e outras drogas). Renato Pinto explanou sobre a importância das referidas implantações sobre a ótica da recuperação do paciente, observância de recusa de alguns familiares em receber seus pacientes de volta ao lar e o alto custo de manutenção ao TRT6 Saúde de pacientes internados em hospitais e clínicas especializadas quando o caso clínico, dito pelos próprios médicos assistentes são passíveis de continuidade de tratamento em casa, trazendo melhorias ao quadro geral de saúde por estarem acolhidos em seus próprios lares. Colhidos os votos, por maioria, com o voto contrário da conselheira Jacqueline Albuquerque, ficou estabelecido à implantação do percentual de 3% (três por cento) de coparticipação em *Home Care*. Quanto ao Internamento Psiquiátrico ficou decidido, por unanimidade, que seria solicitado um parecer da psiquiatra do Núcleo de Saúde a respeito do tempo mínimo de internação para cada patologia, para só, então, o tema retornar a pauta e ser estabelecido o formato, tempo e percentual a ser adotado. No Item 8 foi apresentada pelo gestor da Secretaria de Autogestão em Saúde algumas alterações de valores na tabela própria de honorários de fisioterapia do TRT6 Saúde, construída a partir de pesquisa de mercado, o que após colhidos os votos, por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
UNIDADE

Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP: 50.030-902
Fones: (81) 3225.3200

unanimidade, foi aprovada. No Item 9 que versava sobre a eleição do Conselho Fiscal que comporá o Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde, ficou decidido que a Secretaria de Gestão de Pessoas conduzirá a eleição, nos mesmos moldes do que ocorreu para a escolha dos representantes de juízes de primeiro grau, dos servidores e dos aposentados. O Item 10 tratou do novo valor de contribuição, que será praticado a partir de Janeiro de 2020, a ser pago a UNIDAS – União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde, da qual o TRT6 Saúde é filiado, cujo valor passará dos atuais R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.341,16 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Renato Pinto explicou que o acréscimo se deve a aprovação na última assembleia da UNIDAS de uma cota extra de 7% para pagamento de consultoria jurídica que irá defender a instituição junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Sem nada mais a ser tratado, encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata, por mim, Ana Cláudia de Souza Melo *Ana Cláudia de Souza Melo*, Técnica Judiciária, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde.

Valdir José Silva de Carvalho
Valdir José Silva de Carvalho

Desembargador Presidente do Conselho Deliberativo do TRT6 Saúde